



Prefeitura Municipal de Nova Lima

LEI Nº 854

"Aprova o Plano Rodoviário
do Município de Nova Lima"

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado, em definitivo, o Plano Rodoviário do Município, devidamente atualizado, constante dos Quadros e Mapa Rodoviários, que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Quaisquer outras estradas a serem abertas no território do Município deverão ser incluídas no Mapa, com as características indispensáveis à identificação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 13 de janeiro de 1978.

Vitor Rendo de Barros
Prefeito Municipal

Raimunda de Lima Matos
Raimunda de Lima Matos
Secretária.